



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.482/2021
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a campanha permanente contra o assédio sexual às mulheres no interior do transporte coletivo público do município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a campanha permanente contra o assédio sexual no transporte público com o objetivo de combater essa violência nos veículos do transporte coletivo municipal por meio de ações afirmativas, educativas e preventivas.

Art. 2º. Os terminais de ônibus e os veículos do transporte público municipal deverão expor adesivos de caráter permanente contendo as instruções às vítimas para identificação do agressor, o número para ligação e os órgãos de denúncia.

§1º Poderão ser feitas peças publicitárias de divulgação temporária para exposição do conteúdo desta lei.

§2º As instruções sobre como agir em caso de assédio sexual serão divulgadas também por meio do sistema de áudio e das telas de vídeo constantes no interior dos veículos do transporte público municipal.

Art. 3º. As empresas de transporte público em parceria com o Poder Público ou com organizações da sociedade civil que atuam com a defesa dos direitos da mulher, poderão oferecer cursos de capacitação para seus funcionários e funcionárias a fim de prestar instruções sobre como agir nos casos de abuso sexual.

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo em 120 dias.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2021

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Lei de autoria do Vereador **JÚLIO BEIÇO**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.483/2021
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Dia de Doar no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande o "Dia de Doar", a ser realizado anualmente e, de forma preferencial, na primeira terça-feira após o Dia Nacional de Ação de Graças, celebrado na quarta quinta-feira do mês de novembro, de acordo com a Lei Federal nº 5.110/66.

Art. 2º - As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

- I - promover a cultura de doação para fins de filantropia em Fazenda Rio Grande;
- II - mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;
- III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;
- IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do município.

Art. 3º O Dia de Doar poderá contar com a participação do Poder Público, de segmentos da sociedade civil organizada, de instituições religiosas e cidadãos que queiram exercer a solidariedade e generosidade com os mais necessitados.

Parágrafo único. Poderão ser celebrados convênios para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2021

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Lei de autoria dos Vereadores **Dr. Renan Wozniack** e **Carlos Brandão**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.484/2021
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"Institui o Dia dos Cuidados com a Voz dos Profissionais da Rede de Ensino Municipal (Professores/as e Educadores/as) do Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei

Artº 1. Poderá instituir, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Dia aos Cuidados com a Voz dos Profissionais da Rede de Ensino Municipal (Professores/as e Educadores/as), a ser realizada anualmente, no dia 16 de abril.

Artº 2. Durante o Dia aos Cuidados com a Voz, a Administração Municipal realizará diversas atividades no sentido de esclarecer sobre a importância da adoção de cuidados adequados para a manutenção da saúde vocal.

Artº 3. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo poder Executivo Municipal que realizará a programação e organização da saúde vocal.

Artº 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2021

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Lei de autoria do Vereador **SANDRO DO PROTEÇÃO**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.485/2021
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a inclusão de medidas de prevenção ao suicídio em escolas públicas e privadas de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas públicas e privadas do município de Fazenda Rio Grande considerarão em seus projetos pedagógicos a realização em caráter transversal de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.

Art. 2º - As ações desenvolvidas comportarão palestras e debates, podendo inclusive realizar a distribuição periódica de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e demais agentes da comunidade escolar.

Art. 3º - Durante o mês de setembro, preferencialmente na semana que compreende o dia 10 (dez), as escolas desenvolverão ações de conscientização acerca do tema para alunos, pais, professores e demais profissionais das instituições de ensino.

Art. 4º - A equipe pedagógica poderá participar periodicamente de capacitações que a qualifique ou a atualize para a identificação de alunos que possam apresentar sintomas de distúrbios emocionais e mentais.

Art. 5º - Todo e qualquer profissional inserido nos ambientes escolares terá a obrigação de informar aos seus superiores e/ou as autoridades de saúde sobre os alunos que apresentarem possíveis sintomas de perfil depressivo e/ou suicida.

Art. 6º - As ações previstas nesta Lei seguirão em complemento a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio - Lei Federal nº 13.819 de 26 de Abril de 2019.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus voluntários organizadores, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2021

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Lei de autoria do Vereador **Dr. Renan Wozniack**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.486/2021
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Cria pontos de embarque e desembarque exclusivos para motoristas de aplicativos e transporte compartilhado próximos a locais de grande circulação de pessoas na cidade de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O órgão de trânsito municipal realizará a criação e/ou demarcação de pontos de desembarque e embarque exclusivos para motoristas de aplicativos próximos a locais de grande circulação de pessoas, como shopping centers, terminais rodoviários, bancos, escolas, hospitais, bem como na área central da cidade de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2021

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Lei de autoria do Vereador **IRMÃO JOSÉ MIRANDA**.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



Decreto nº 5931/2021
De 09 de Setembro de 2021

Súmula: Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 590.734,18** (quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidos os recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 590.734,18** (quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	
04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.40.00.00.00.1104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	265.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	
06.01.04.122.0002.2.027-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
2083 - Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosos	
17.02.08.242.0011.2.083-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC	
2085 - Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	
17.03.08.244.0011.2.085-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
6005 - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	
17.03.08.243.0011.6.005-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.400,00
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2088 - Manutenção das Atividades da Gestão	
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	
21.01.14.422.0016.2.104-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.400,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho	
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.534,18



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 3



Art. 2º Os recursos transferidos pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de **R\$ 590.734,18** (quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	
04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.36.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	460.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	
06.01.04.122.0002.2.027-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.800,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2092 - Manutenção do Armazém da Família	
17.04.08.244.0011.2.092-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2089 - IGD PBF	
17.04.08.244.0011.2.089-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2092 - Manutenção do Armazém da Família	
17.04.08.244.0011.2.092-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2088 - Manutenção das Atividades da Gestão	
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
2092 - Manutenção do Armazém da Família	
17.04.08.244.0011.2.092-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	
21.01.14.422.0016.2.104-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho	
23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.534,18

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Decreto nº 5932/2021
De 09 Setembro de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 4.478.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e setenta e oito mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.478.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e setenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
2007 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
02.01.28.843.0020.2.007-3.3.90.91.00.00.00.1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
2124 - Manutenção das Atividades da PGM	
05.01.02.061.0007.2.124-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.000,00
05.01.02.061.0007.2.124-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM do Urbanismo	
2137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	
09.01.15.451.0010.2.137-4.90.61.00.00.00.1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
09.01.15.451.0010.2.137-4.90.61.00.00.00.1510 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.800.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de R\$ 4.478.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e oito mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:	
1000 - Recursos Próprios	2.678.000,00
1510 - Taxa - Exercício Poder de Polícia	1.800.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Decreto nº 5933/2021
De 09 de Setembro de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 166.992,54** (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e quatro centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de no valor de **R\$ 166.992,54** (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e quatro centavos) como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
2137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	
09.01.15.451.0010.2.137-4.90.51.00.00.00.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2088 - Manutenção das Atividades da Gestão	
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.689,57
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
22.01.15.452.0017.2.110-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.302,97

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação, no valor **R\$ 166.992,54** (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e quatro centavos e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
2137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	
09.01.15.451.0010.2.137-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
2081 - Serviços de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos - PAE	
17.02.08.244.0011.2.081-4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.689,57
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
2110 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
22.01.15.452.0017.2.110-4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.302,97

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Decreto nº 5934/2021
De 09 Setembro de 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
2137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	
09.01.15.451.0010.2.137-4.90.51.00.00.00.11752 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

11752 - Emenda Individual Parlamentar nº 39820001	1.500.000,00
--	---------------------

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5935/2021.
De 09 de setembro de 2021.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 47.378/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica exonera, do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Educação a servidora: Carmem Aparecida de Almeida, matrícula 358.648, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA 002/2021 – SMDS.

Fazenda Rio Grande, 08 de Setembro de 2021.

Retifico por conter erros de digitação, a Portaria 001/2021 - SMDS, Reclassificação comportamental referente ao ano de 2020, dos Guardas Municipais de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Lei Complementar nº 052/2012 de 01 de Junho de 2012 em seu Art. 21 "Institui o regulamento disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Municipal, de Fazenda Rio Grande, e da outras providências", em conformidade com o Processo Fly 32.111/2021.

SEÇÃO DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 22 Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda municipal de Fazenda Rio Grande será considerado:

I – Excepcional, quando no período de 15(quinze) anos não tiver sofrido qualquer punição;

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	Comportamento: 01/10/17.	Reclassificação Comportamental: a partir de 01/01/21.
SGM Alexandre Aparecido Belini	268601	01/10/02	Excepcional	Excepcional
SGM Ilda Soares Dos Santos	268101	01/10/02	Excepcional	Excepcional
SGM Joel Carlos Bubanz	238201	01/10/02	Ótimo	Excepcional
SGM Maria Natalina Malaquias	269201	01/10/02	Excepcional	Excepcional
SGM Roseli da Luz Amaral	269501	01/10/02	Excepcional	Excepcional
GM1C Alceu Contador Junior	268801	01/10/02	Excepcional	Excepcional
GM1C Valdemar Piaszkoski	269601	01/10/02	Excepcional	Excepcional



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

GM2C Andressa de Fatima Magalhães	172701	01/10/02	Excepcional	Excepcional
GM2C Edney Regis Ferreira	268301	01/10/02	Excepcional	Excepcional
GM2C Ilvane Antonio Batista	268001	01/10/02	Excepcional	Excepcional
GM2C Rudinalva Muniz Nizer	269401	01/10/02	Excepcional	Excepcional
GM Juliana da Silva Leopoldino	177001	01/10/02	Excepcional	Excepcional
GM Pedro Paulo Nogueira	269101	01/10/02	Ótimo	Excepcional
GM Valcenir Aparecida Dos Santos	269701	01/10/02	Excepcional	Excepcional

II – Ótimo, quando no período de 10(dez) anos não tiver sofrido qualquer punição;

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	Comportamento: 01/10/17.	Reclassificação Comportamental: a partir de 01/01/2021.
GM Jefferson Araken Pires	267901	01/10/02	Bom	Ótimo
GM1C José Juarez Tavares	224301	01/10/02	Ótimo	Ótimo
GM1C Claudio M. Araújo de Andrade	349245	15/12/06	Bom	Ótimo
GM1C Euclides Braga De Souza Filho	349244	15/12/06	Bom	Ótimo
GM Marcos Roberto Cubis	349237	15/12/06	Bom	Ótimo
GM Wanderlei de Souza	349246	15/12/06	Regular	Bom



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

Art. 21. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, o servidor será classificado no comportamento Bom.

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	Reclassificação Comportamental 01/10/17.	Reclassificação Comportamental a partir 01/01/2021.
GM2C Joao Nivaldo Mendes de B. Junior	351680	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Simone F. Teófilo Módolo	351669	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Helton Manoel Leão	351683	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Cristiano Guerreiro Danelle	351686	01/12/11	Bom	Bom
GM2C José Soares da Silva	351679	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Anderson Luiz Rodrigues	351691	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Cristiana Marques R. da Silva	351687	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Guilherme Zampronio Barviera	351695	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Paulo Roberto Rodrigues	351674	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Jefferson do Nascimento Ribeiro	351681	01/12/11	Bom	Bom
Rogério Faria Soares	351673	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Jurema Biscaia de Chaves		01/12/11	Bom	Bom
GM2C Katia Cristina de Melo Alves	351677	01/12/11	Bom	Bom
GM2C Cicero Rogério de Lima	351688	01/12/11	Bom	Bom
GM Sergio Costa De Araújo	351671	01/12/11	Bom	Bom
GM Emerson Francisco Alves de Lima	351684	01/12/11	Bom	Bom



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

GM Antonio Direcu Pires da Costa	351690	01/12/11	Bom	Bom
GM Jefferson Carlos dos Santos Pereira	351682	01/12/11	Bom	Bom
GM Bruno José Zermiani	351689	01/12/11	Bom	Bom

Art. 21. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, o servidor será classificado no comportamento Bom.

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	Comportamento Inicial	Reclassificação Comportamental a partir 01/01/21.
GM Juez Pires Machado	355180	13/04/17	Bom	Bom
GM Paulo Geraldo Alves	355181	13/04/17	Bom	Bom
GM Guilherme Moraes de Oliveira	355182	13/04/17	Bom	Bom
GM Alan Bruno Silva de Oliveira	355186	13/04/17	Bom	Bom
GM Vanildo Marcolino da Silva	355185	13/04/17	Bom	Bom
GM Marcelo Luis dos Santos	355188	13/04/17	Bom	Bom
GM Celso Antonio Lubke	355179	13/04/17	Bom	Bom
GM Jorge Aparecido Crispim	355178	13/04/17	Bom	Bom
GM Luiz Francelino Vieira	355183	13/04/17	Bom	Bom
GM Adriano Martins Bernardo	355177	13/04/17	Bom	Bom
GM Reginaldo Almeida de Paula	355176	13/04/17	Bom	Bom



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

GM Jean Carlos de Lima	355868	14/12/17	Bom	Bom
GM Francisco Ademir Szymanski	355870	14/12/17	Bom	Bom
GM Juez Rodrigues de Camargo	355869	14/12/17	Bom	Bom
GM Dorival Leite de Oliveira	355866	14/12/17	Bom	Bom

Robson Cesar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 5487/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

GM Alan Dione da Silva	355189	13/04/17	Bom	Bom
GM Luiz Marcelo de Paula Almeida	355184	13/04/17	Bom	Bom
GM Ramon Patrick F. de Oliveira	355175	13/04/17	Bom	Bom
GM Adriano Hahn de Andrade	355190	13/04/17	Bom	Bom
GM Mateus Soares Trindade	355187	13/04/17	Bom	Bom

Art. 21. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, o servidor será classificado no comportamento Bom.

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	Comportamento Inicial	Reclassificação Comportamental a partir 01/01/21.
GM Jones Alves Garcia	355610	31/08/17	Bom	Bom
GM Joel Alves de Oliveira	355735	25/10/17	Bom	Bom
GM Flavio José Duda	355731	25/10/17	Bom	Bom
GM Carlos Eduardo Bubola	355733	25/10/17	Bom	Bom
GM Edson de Oliveira Chimitt	355734	25/10/17	Bom	Bom
GM Elizeu de Oliveira Junior	355732	25/10/17	Bom	Bom
GM Adriano Alves Godoi	355797	17/11/17	Bom	Bom
GM Alison Andrei de Andrade Hübner	355865	14/12/17	Bom	Bom
GM Eder Ferreira Benício	355867	14/12/17	Bom	Bom



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONVITE

A Secretaria Municipal de Urbanismo, convida a população para participar das OFICINAS COMUNITÁRIAS. Trata-se da primeira fase do processo de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Tendo-se em vista a interdição da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, e solicitações quanto a alteração de horário durante as audiências públicas, informamos que as Oficinas Comunitárias serão realizadas nos seguintes locais, datas e horários:

Local	Data	Horário
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	11 de setembro	cancelado
Escola Municipal Francisco de Assis	18 de setembro	15:00 hrs
Escola Municipal Francisco Quirino Machado	22 de setembro	19:00 hrs
Escola Municipal Profª Valdinéia dos Santos	25 de setembro	15:00 hrs
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	06 de outubro	19:00 hrs



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 32/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, vencedora dos itens 13, 19, 28, 32 e 33 com valor total de R\$ 289.971,50 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 08 e 11 com valor total de R\$ 601.138,18 (seiscentos e um mil e cento e trinta e oito reais e dezoito centavos); **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, vencedora dos itens 15, 17 e 20 com valor total de R\$ 205.521,83 (duzentos e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos); **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos itens 18, 27, 30 e 31 com valor total de R\$ 148.800,98 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora do item 21 com valor total de R\$ 39.564,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, vencedora do item 12 com valor total de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais); **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 23 e 24 com valor total de R\$ 204.490,87 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos); **MN NUTRIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens 09, 25 e 26 com valor total de R\$ 200.940,00 (duzentos mil e novecentos e quarenta reais); **LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.490.772/0001-10, vencedora dos itens 14, 16, 22 e 29 com valor total de R\$ 99.496,40 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 588/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 131/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para confecção de uniformes para a equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **H.A. ERBE E CIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 15 com valor total de R\$ 9.552,20 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); **BACELAR & BACELAR LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.793/0001-64, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 1.194,00 (mil e cento e noventa e quatro reais); **C. I. CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.116.740/0001-44, vencedora dos itens 02, 06, 10, 13, 16, 18, 19 e 20 com valor total de R\$ 7.091,40 (sete mil e noventa e um reais e quarenta centavos); **L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.640.562/0001-19, vencedora dos itens 17, 22 e 23 com valor total de R\$ 3.794,30 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). O item 21 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 590/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de setembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2019;
PROTOCOLO: 39907/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de **R\$ 26.952,79 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, referente equilíbrio econômico financeiro do certame licitatório, passando o contrato a totalizar com a cifra de R\$381.919,84 (Trezentos e oitenta e um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 008/2021 AO CONTRATO Nº 109/2020 - ID 3467

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.086/0001-86;
OBJETO: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguauçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
MODALIDADE: Concorrência Pública 07/2020;
PROTOCOLO: 44424/2021;
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 02 de Setembro de 2021, Contrato nº 109/2020 – Concorrência Pública 007/2020, com o objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguauçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos."
- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

Objeto: "Aquisição de 14 (quatorze) Geladeiras para Armazenamento de Vacinas para a Divisão de Assistência Farmacêutica.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 128/2021;
Protocolo: 27489/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: H M LINCK - ME;
CNPJ: 00.660.664/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 110/0125245;
Endereço: Rodovia RS 344, nº 1770, Bairro Industrial, Santa Rosa/RS;
Administrador: Helena Maria Linck;
CPF nº: 460.382.050-04;
Valor Total: R\$ 132.829,97 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020

Objeto: "Confeção de uniformes e acessórios de segurança pessoal para o efetivo da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da Publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 166/2020;
Protocolo: 12446/2020;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA;
CNPJ: 03.997.373/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 213/0040890;
Inscrição Municipal nº: 9326;
Endereço: Rua Emiliana, nº 629 - Bairro: Jardim São Ciro - Portão/RS;
Administrador: Eurico Dauber Neto;
CPF nº: 895.722.970-15;
Valor Total: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Detentor: POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90729557-54;
Inscrição Municipal nº: 459200-8;
Endereço: Rua Alagoas, nº 3657 - Bairro: Portão - Curitiba/PR;
Administrador: Nelsi Bervian Neves;
CPF nº: 430.939.739-53;
Valor Total: R\$ 175.399,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Detentor: PROBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI;
CNPJ: 22.259.031/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 002.542.597.0080;
Inscrição Municipal nº: 6210;
Endereço: Rua Jorge Gibrão Sobrinho, nº 113 Bairro: Centro - Itanhandú/MG;
Administrador: Luciano Andrade Gibrão;
CPF nº: 058.972.956-03;
Valor Total: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 026/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Equopinclusão na modalidade de doação dirigida- executado pelo Coletivo Inclusão sob o CNPJ 28.249.058/0001-92, com o objetivo de promover sessões semanais de equoterapia para 60 (sessenta) crianças e adolescentes de 03 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social com ou sem deficiências e residentes no município de Fazenda Rio Grande

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande-PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		169.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0037123/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
[x] LC 85/13 art. 17A [] Avaliação de terreno Nome do Proprietário Construtora Brandão de Holanda Eireli		
Endereço do Imóvel Rua Telêmaco Borba, nº139 "Condomínio Residencial Telêmaco Borba 139 unidade A"		
Referência do endereço Entre a Rua Irati e a Rua Amapa		
Lote 32 Quadra 09 Planta Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 108,00 Frente R Telêmaco Borba (m): 5,00 Frente (m): ***** LD divide Lote 33 (m): 18,00 LE divide unidade 9 (m): 18,00 Fundo div L27(m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 1.596,02 Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos		
Número de unidades habitacionais 04 (quatro) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado [x] Recessivo [x] Normal [x] Aquecido Absorção pelo mercado [x] Rápida [x] Média [x] Demorada Número de ofertas [x] Alto [x] Médio [x] Baixo Nível de demanda [x] Alta [x] Média [x] Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 58.950 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 026/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 28/10/2020, conforme protocolo 44.989/2020;		
* Inscrição Imobiliária 037.019.0227.001		

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		170.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0037125/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
[x] LC 85/13 art. 17A [] Avaliação de terreno Nome do Proprietário Construtora Brandão de Holanda Eireli		
Endereço do Imóvel Rua Telêmaco Borba, nº133 "Condomínio Residencial Telêmaco Borba 139 unidade B"		
Referência do endereço Entre a Rua Irati e a Rua Amapa		
Lote 32 Quadra 09 Planta Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 108,00 Frente R Telêmaco Borba (m): 5,00 Frente (m): ***** LD divide unidade A (m): 18,00 LE divide unidade C (m): 18,00 Fundo div L27(m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 1.596,02 Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos		
Número de unidades habitacionais 04 (quatro) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado [x] Recessivo [x] Normal [x] Aquecido Absorção pelo mercado [x] Rápida [x] Média [x] Demorada Número de ofertas [x] Alto [x] Médio [x] Baixo Nível de demanda [x] Alta [x] Média [x] Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 58.951 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 027/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 28/10/2020, conforme protocolo 44.986/2020;		
* Inscrição Imobiliária 037.019.0227.002		

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

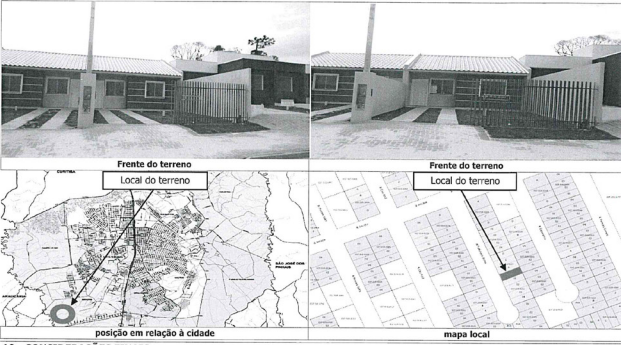
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		169.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0037123/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

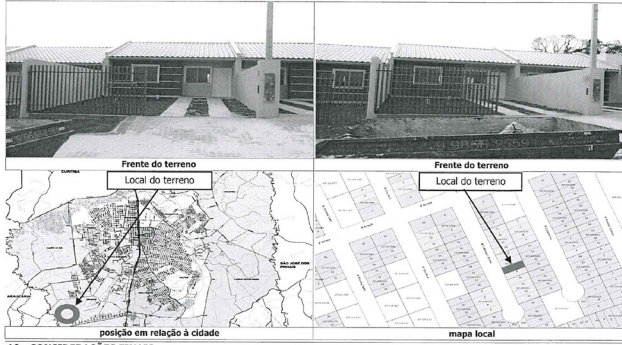
02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		170.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0037125/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

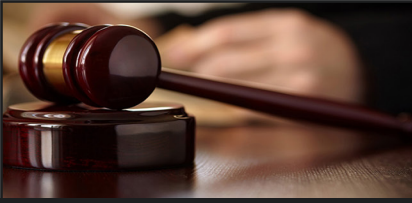
Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 9

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **171.2021**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº **0037126/2021**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Solicitante: **Construtora Brandão de Holanda Eireli**
Endereço do Imóvel: **Rua Telêmaco Borba, nº127 "Condomínio Residencial Telêmaco Borba 139 unidade C"**
Referência de endereço: **Entre a Rua Irati e a Rua Amapá**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação, ☒ Coleta de lixo, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer
Outros: ☒ Escola, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária

3 - TERRENO:
Forma: Regular, Pavimentação: Asfáltica, Topografia: Em nível, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
Área Total (m²): **108,00**
Frente R Telêmaco Borba (m): 6,00, Frente (m): 6,00, L.D. divide unidade B (m): 18,00, L.E. divide unidade D (m): 18,00, Fundo div. L27(m): 6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03, Valor Unitário Médio (R\$/m²): **369,45**, Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%
Valor Total R\$ **1.596,02** Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 58.952, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 018/2021 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
• Matrícula datada de 28/10/2020, conforme protocolo 44.985/2020;
• Inscrição Imobiliária 037.019.0227.003

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **172.2021**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº **0037127/2021**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Solicitante: **Construtora Brandão de Holanda Eireli**
Endereço do Imóvel: **Rua Telêmaco Borba, nº121 "Condomínio Residencial Telêmaco Borba 139 unidade D"**
Referência de endereço: **Entre a Rua Irati e a Rua Amapá**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação, ☒ Coleta de lixo, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer
Outros: ☒ Escola, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária

3 - TERRENO:
Forma: Regular, Pavimentação: Asfáltica, Topografia: Em nível, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
Área Total (m²): **108,00**
Frente R Telêmaco Borba (m): 6,00, Frente (m): 6,00, L.D. divide unidade C (m): 18,00, L.E. divide Lote 31 (m): 18,00, Fundo div. L27(m): 6,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03, Valor Unitário Médio (R\$/m²): **369,45**, Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%
Valor Total R\$ **1.596,02** Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 58.953, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 025/2021 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
• Matrícula datada de 28/10/2020, conforme protocolo 44.989/2020;
• Inscrição Imobiliária 037.019.0227.004

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **171.2021**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº **0037126/2021**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do terreno: Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **172.2021**
Secretaria Municipal de Urbanismo PROCESSO Nº **0037127/2021**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do terreno: Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		173.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0030144/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021. ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Tarso Lopes Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Florença, nº 185 "Condomínio Residencial Florença 179 unidade 02"		
Referência do endereço: Entre a Rua Africa do Sul e a Rua Roma		
Lote: 03 Quadra: 09 Parcela: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☐ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade 02):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua Florença (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade 03 (m): 20,00 LE divide unidade 01 (m): 20,00 Fundos div L06(m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 02/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.957 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 042/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 21/10/2020, conforme protocolo 1.842/2021;		
* Inscrição Imobiliária 014.044.0226.002		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		174.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0032869/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021. ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Tarso Lopes Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Florença, nº 191 "Condomínio Residencial Florença 179 unidade 03"		
Referência do endereço: Entre a Rua Africa do Sul e a Rua Roma		
Lote: 03 Quadra: 09 Parcela: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☐ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade 03):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua Florença (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade 04 (m): 20,00 LE divide unidade 02 (m): 20,00 Fundos div L06(m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 03/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.958 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 041/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 21/10/2020, conforme protocolo 1.838/2021;		
* Inscrição Imobiliária 014.044.0226.003		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

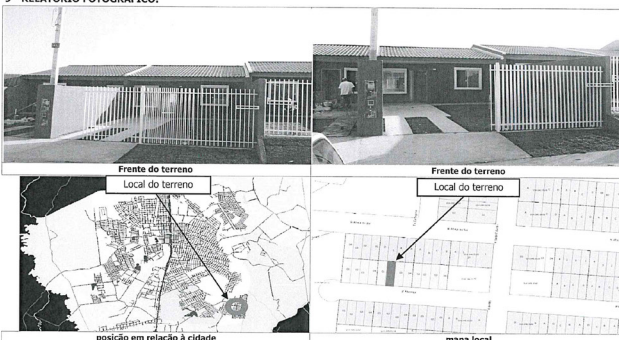
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		173.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0030144/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

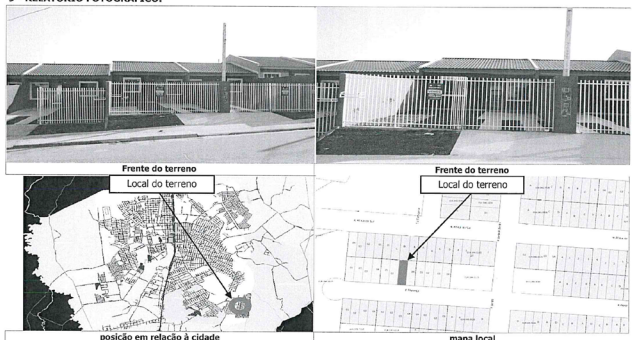
02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		174.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0032869/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		175.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0032870/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel Rua Florença, nº 197 "Condomínio Residencial Florença 179 unidade 04" Referência do endereço Entre a Rua África do Sul e a Rua Roma	Nome do Proprietário Tarso Lopes Empreendimentos Imobiliários Ltda	UF PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
3 - TERRENO (unidade 04):		
Forma: Regular	Revestimento: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 120,00	Fronte Rua Florença (m): 6,00	Fronte (m): *****
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 04/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.102,26	Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos	
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. * Matrícula datada de 21/10/2020, conforme protocolo 1.834/2021; * Inscrição Imobiliária 014.044.0226.004		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

Andreas Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		176.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0029432/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel Avenida Perdizes, nº 960 Referência do endereço Entre a Avenida Portugal e a Rua João de Barro	Nome do Proprietário Construtek Incorporação e Administração de Imóveis Ltda	UF PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
3 - TERRENO:		
Forma: Regular	Revestimento: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 645,00	Fronte Avenida Perdizes (m): 12,00	Fronte (m): *****
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 320,23	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 376,74	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 433,25
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 08 UNIDADES (R\$) - 8%		
Valor Total R\$ 19.439,78	Dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos	
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 8% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. * Matrícula datada de 15/02/2018, conforme protocolo 5.203/2018; * Inscrição Imobiliária 021.021.0174.001		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

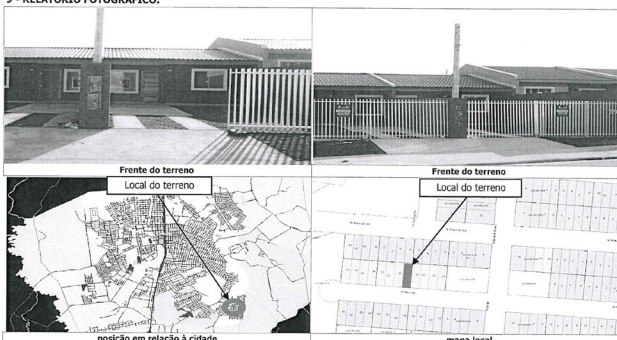
Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		175.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0032870/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

Andreas Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

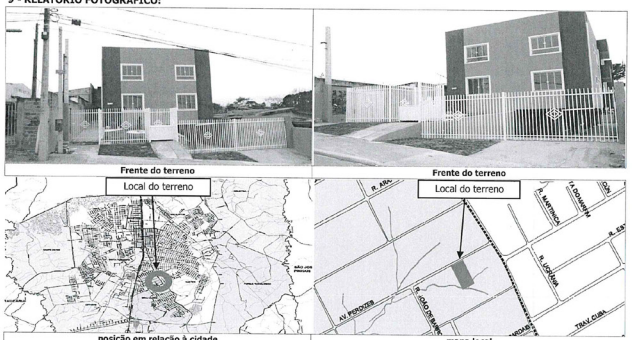
Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		176.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0029432/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



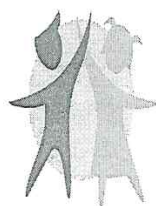
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2021 de 09 de setembro de 2021

Página 12



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 026/2021

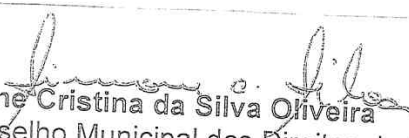
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Equopinclusão na modalidade de doação dirigida- executado pelo Coletivo Inclusão sob o CNPJ 28.249.058/0001-92, com o objetivo de promover sessões semanais de equoterapia para 60 (sessenta) crianças e adolescentes de 03 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social com ou sem deficiências e residentes no município de Fazenda Rio Grande

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande-PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

**ROBINSON
FIGUEIREDO**
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.09.09 18:42:14
-03'00'